



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

II. CONTATOS:

E-mail: agricultura@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: 49 3348-1131

Responsável(is): Fernando Przylepa

III – OBJETO:

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de britador móvel por prazo temporário. A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária visto que o serviço é fundamental no atendimento da população, que se faz necessário para a realização dos acessos e melhorias nas estradas vicinais municipais.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Justifica-se a devida contratação do objeto tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços em manter as estradas vicinais do Município em bom estado. A locação tem como objetivo a produção de brita para que seja realizada a manutenção das vias, fornecendo uma melhor trafegabilidade aos usuários e o escoamento da produção.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços ora contratados pela Administração são necessários para as manutenções de estradas vicinais sendo a vigência da contratação plurianual a mais vantajosa para a Administração.

As necessidades de negócio, a serem atendidas com a presente demanda envolvem:

- a) Disponibilização de equipamento para britagem, britador móvel com mandíbulas 50x30cm - segundo especificações, quantidades e distribuição definidas;
- b) Fornecimento de solução completa de gerenciamento do serviço contratado, incluindo manutenções no equipamento, transporte do equipamento e manutenção preventiva;
- c) Provimento de assistência técnica, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças – incluindo provimento de solução de gestão de atendimento ao usuário, com automação do processo de abertura e controle de acionamentos técnicos para consertos ou lubrificação do equipamento;
- d) Treinamento e suporte aos usuários que utilizarão o equipamento locado.

A contratação da locação não apenas é básica para o desenvolvimento de atividades operacionais da secretaria, mas também contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a administração municipal como uma entidade comprometida com a eficiência operacional e o bem-estar no atendimento a comunidade.

V – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.258 de 23 de Outubro de 2023.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser laborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Itens de segurança e utilizar EPI;
- b) Critérios de Sustentabilidade.

A prestação dos serviços que compreende o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, destinado a locação de 01 (um) conjunto de britagem móvel, primário, modelo 5030, na forma mensal, para as atividades da secretaria municipal de transportes, obras e serviços do município de União Do Oeste, com a manutenção e lubrificação do equipamento inclusa, visa manter o equipamento em pleno funcionamento, auxiliando na redução de gastos com consertos, além das previsões em contrato, da seguinte forma conforme segue abaixo.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto, sendo que o município não se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo os prestadores de serviços, seja pela inobservância dos equipamentos de proteção adequados, ou por qualquer outro motivo. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O município adquirir um conjunto de britagem móvel, semelhante e/ou igual ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, além de treinar e habilitar funcionários para operarem os equipamentos necessários;
- 2) Realizar a aquisição de brita, pedra e demais materiais semelhantes ao produzido pelo equipamento, para a compactação nas estradas vicinais;
- 3) Contratação de empresa especializada para a locação de um conjunto de britagem móvel, fornecendo instrumentos e manutenção devida ao equipamento, funcionando de forma mensal, produzindo conforme a demanda da secretaria requisitante.

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 3, uma vez que o município teria um custo elevado para adquirir o equipamento em tela, visto que o valor de mercado deste equipamento ultrapassa R\$ 780.000,00. Ademais, a compra do equipamento iria gerar um custo com manutenção, combustíveis, peças e acessórios.

Partindo da alternativa número 3, torna-se possível a municipalidade contratar fornecedores que já disponibilizarão toda a estrutura de funcionamento do equipamento, trazendo assim uma maior economicidade para o Ente. Outra vantagem se dá no fato de que a demanda por este serviço não é contínua, ou seja, será requisitada apenas no momento em que houver necessidade.

Dessa maneira, a empresa vencedora apenas será chamada nos meses em que houver demanda para o serviço objeto deste Estudo Técnico.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Da forma de fornecimento/execução:

- 1). É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.
- 2) Cabe à CONTRATADA a instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.
- 3) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.
- 4) A CONTRATADA deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura Municipal União do Oeste.
- 5) A CONTRATADA deverá prestar treinamento para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e os funcionários por elas indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos equipamentos contratados.
- 6) Durante a vigência do contrato deverão estar inclusos revisões, lubrificações, manutenções necessários para que o equipamento funcione de forma adequada.
- 7) As ativações devem ser conforme cronograma estabelecido pela Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.4.3 – Demais especificações:

- 1) Apenas deverá ser cobrado valor mensal pela utilização do equipamento sem pagamento de valores excedentes.
- 2) A CONTRATADA deverá manter em seu quadro regular, profissionais técnicos treinados pelo fabricante do produto ofertado, devendo responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento dos técnicos para a instalação no local, incluindo hospedagem e alimentação, que se fizerem necessárias.
- 3) A CONTRATADA deverá realizar o faturamento mensal conforme orientação da CONTRATANTE.
- 4) Todos os serviços deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, todos os dias do ano, com instalação, manutenção, suporte e fornecimento de materiais de lubrificação do equipamento, de acordo com as condições e especificações previstas neste Termo de referência e seus Anexos.
- 5) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).
- 6) Apresentar atestado de qualificação técnica compatível com o objeto licitado.
- 7) Ofertar equipamentos idênticos (todas as monocromáticas, do mesmo modelo e fabricante) para simplificar o controle de atendimento e suprimentos.
- 8) Após assinatura do contrato, os equipamentos deverão ser entregues e instalados conforme prazo definido pela CONTRATANTE, em cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
- 9) Realizar visitas técnicas sempre que solicitado.
- 10) Deverá fornecer equipamento (igual, similar ou superior) de reserva em caso de não solução do problema.
- 11) Arcar com os custos de transporte e instalação.
- 12) Em casos de novas instalações ou mudanças de locais do equipamento locado, caberá à CONTRATADA realizar o transporte e instalações para o funcionamento dos equipamentos.
- 13) Realizar manutenção preventiva, devendo fornecer relatório individual da manutenção preventiva realizada.
- 14) A CONTRATADA ficará responsável pela devida manutenção preventiva do equipamento, realizando



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

a lubrificação do equipamento a cada 40 horas de uso, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.

15) Em caso de alteração de local/endereço de algum equipamento, a empresa deverá realizar sem nenhum custo.

3.4.4 – Do suporte técnico:

1) A CONTRATADA deverá fornecer serviços de suporte técnico, a fim de solucionar qualquer defeito ou avaria que impeça o funcionamento dos equipamentos ofertados, de acordo com suas características e/ou especificações, ou por ocorrência de desgastes atípicos que se apresentarem, durante o período de vigência do contrato, bem como conferência e manutenção preventiva, durante o mesmo período.

2) A manutenção, durante o prazo de vigência do contrato nos equipamentos, deverá ser prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados.

3) Caso seja necessária a retirada de algum equipamento para reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento no local, do mesmo modelo e com, no mínimo, as mesmas configurações do existente, até a conclusão da manutenção do equipamento original, sem qualquer ônus à Prefeitura.

4) A empresa vencedora deverá disponibilizar Assistência Técnica nos horários úteis praticados pela Prefeitura Municipal de União do Oeste, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h; com prazo máximo de solução de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado técnico, para conserto ou substituição de equipamentos, internos ou externos, seja para manutenção preventiva ou corretiva.

5) Os atendimentos deverão respeitar os seguintes critérios:

a) Prazo máximo para resolução do problema, após a abertura do chamado: 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6) Entende-se por “término do atendimento” o momento em que o equipamento estiver 100% funcional, compreendendo, inclusive, substituições de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou da própria CONTRATADA.

9) A assistência técnica deverá estar num raio de 60km do Município de União do Oeste.

10) Maiores exigências dos fornecedores serão detalhadas no Termo de Referência e Edital.

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Descrição	UND	Qtd.
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, PRIMÁRIO, MODELO 5030, COMPOSTO DE UM BRITADOR DE MANDÍBULAS 50X30 CM, SILO COM CAPACIDADE DE 6M ³ , MOTOR A DIESEL, 06 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA E ALIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 25 TONE/H, PESO OPERACIONAL DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016.	Mês	12



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 empresas para o item descrito, além de ser analisado os valores praticados por Município vizinho, de acordo com relatório anexo, foi possível chegar ao preço médio do item.

Item	Descrição	UND	Qtd.	COT - EMPRESA 01	COT - EMPRESA 02	COT - EMPRESA 03	CONTRATAÇ ÃO SIMILAR - ENTE	MÉDIA DOS PREÇOS OBTIDOS
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, PRIMÁRIO, MODELO 5030, COMPOSTO DE UM BRITADOR DE MANDÍBULAS 50X30 CM, SILO COM CAPACIDADE DE 6M ³ , MOTOR A DIESEL, 06 CILINDROS, SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA E ALIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 25 TONE/H, PESO OPERACIONAL DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016.	Mês	12	R\$ 38.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 36.000,00

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste estudo, utilizando o valor médio das cotações levantadas em cada item, para chegar a este montante.

XI- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em GLOBAL. Essa abordagem permite que somente uma licitante seja capaz arrematar o item de forma eficiente e eficaz, com maior padronização e optando-se pela adjudicação GLOBAL, observa-se que há uma significativa melhora, pois, a padronização do equipamento possibilita o uso eficiente e familiarizado pelos usuários/servidores.

Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.

Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual da Ata de Registro de Preço, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Prefeito Municipal.

Em relação ao ambiente necessário para a execução dos serviços, compete ao fornecedor/contratado a disponibilidade de instalações adequadas e auxílio dos servidores que vão manusear o equipamento e compete a contratante os insumos e licenciamentos para o uso do equipamento nas saibreiras, para o atendimento das demandas do Município de União do Oeste.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, considerando o disposto na legislação pertinente e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

A contratação também requer que a contratante se responsabilize pela Responsabilidade Técnica pelo Britador Móvel a ser fornecimento pela Contratada atendendo a critérios de sustentabilidade ambiental, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- Possuir Responsabilidade Técnica pelo Britador Móvel.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

XVII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação do fornecimento de: Locação de Britador Móvel com no mínimo dois moinhos de mandíbulas, na quantidade necessária para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais, em suas atividades diárias, para o exercício financeiro 2024.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

Município de União do Oeste/SC, em 02 de abril de 2024.

FERNADO PRZYLEPA
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos